



**EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022.
(MENOR PREÇO GLOBAL)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022.

A Prefeitura Municipal de Aragogominas - To, através da sua Comissão de Licitação torna publico para o conhecimento dos interessados que realizara a licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 005/2022, do tipo menor preço global, tendo como objetivo a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de 01 (um) veículo com motorista, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Aragogominas - To, destinados a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Educação, em regime prestacional, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivos, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, exceto no mês de Julho por causa do recesso escolar, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, no qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, com data de abertura prevista para ser realizado no dia 26 de Setembro de 2022 às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Marinópolis nº 44 - Centro - Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000, na Cidade de Aragogominas, Estado do Tocantins.

O presente edital poderá ser obtido com seus anexos através do e-mail: cplaragogominas@gmail.com, no site oficial do Município: www.aragogominas.to.gov.br, e na sala da CPL/PMA, bem como serão prestadas as informações necessárias na Prefeitura Municipal de Aragogominas - To, em sua sede na Rua Marinópolis nº 44 - Centro - Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000, no paço da Prefeitura Municipal de Aragogominas, Estado do Tocantins, nos horários das 07h30min às 13h30min.

Aragoaminas - To, 14 de Setembro de 2022.

HERLAN RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro Oficial



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 (MENOR PREÇO GLOBAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022.

A Prefeitura Municipal de Aragominas - To, através da Comissão de Licitação, e com observância às disposições do presente Edital da Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação do tipo menor preço global, na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2022, no qual será julgado pelo menor preço global, que tem como objetivo a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de 01 (um) veículo com motorista, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Aragominas - To, destinados a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Educação, em regime prestacional, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivos, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, exceto no mês de Julho por causa do recesso escolar, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, no qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, com data de abertura prevista para ser realizado no dia 26 de Setembro de 2022 às 08h30min.

A obtenção do presente edital, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, deverá ocorrer através do e-mail: cplaragominas@gmail.com, no site oficial do Município: www.aragominas.to.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Aragominas - To, em sua sede na Rua Marinópolis nº 44 - Centro - Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000, na Cidade de Aragominas, Estado do Tocantins, nos horários das 07h30min às 13h30min.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de 01 (um) veículo com motorista, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Aragominas - To destinados a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Educação, em regime prestacional, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivos, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, exceto no mês de Julho por causa do recesso escolar, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

2.2 - A participação da licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Fundo Municipal de Educação de Aragominas, Estado do Tocantins não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4 - É vedada a participação de empresa:



- a) Que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aragominas - To;
- c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- d) Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- e) Pessoas Físicas.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com até 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, da seguinte forma:

- a) Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de cópia autenticada de um documento de identificação com foto ou documento equivalente do(s) proprietário(s) da empresa;
- b) Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou documento equivalente, cópia autenticada de um documento de identificação com foto ou documento equivalente do procurador e cópia autenticada de um documento de identificação com foto ou documento equivalente do(s) proprietário(s) da empresa.

3.2 - Todas as licitantes deverão apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, entregar uma cópia autenticada de um documento de identificação do(s) proprietário(s), ainda, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, e as seguintes declarações, Termo de Credenciamento (Anexo XIII), Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III), Declaração de Aceitação das Condições do Edital (Anexo VIII), Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso) (Anexo X), a ausência das referidas Declarações não constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.3. – O credenciamento quando procurador se fará além das documentações constantes no item 3.2, por meio de Instrumento Público de Procuração com firma reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada de cópia autenticada de um



documento oficial com foto do procurador, cópia autenticada do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante, em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, ata da última eleição de seus administradores.

3.4 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2 ou 3.3 terão poderes para se manifestarem verbalmente na sessão, e apresentarem sua proposta de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da comissão de licitação, assinar a Ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos da Comissão de Licitação.

3.5 – Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.6 – A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

3.7 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro desde que devidamente credenciado.

3.8 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.9 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

3.10 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório;

3.11 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada a interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.12 – Os documentos de credenciamento serão entregues ao(a) Pregoeiro(a), logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação.

3.13 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público



membro da CPL, até a hora e data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência para confronto, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

3.14 - Após declarado encerrado o credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

4.1 - As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os dizeres na parte externa e frontal:

PARA:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGOMINAS - TO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

LICITAÇÃO Nº 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL.

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇO.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

PARA:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGOMINAS - TO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

LICITAÇÃO Nº 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL.

ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

4.2 - Não será admitido o encaminhamento de documentos e propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

4.2.1 – A Comissão de Licitação não se responsabiliza por documentação e propostas encaminhadas pelo correio, sedex ou quaisquer outros meios.

4.3 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

5 - DO ENVELOPE 2 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1 - No Envelope proposta de preços constará a carta-proposta, apresentada no modelo do Anexo VII, que deverá:

a) Ser redigida e impressa em papel timbrado ou editada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

b) Indicar o nome ou a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF);



- c) Ter validade não inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo que, caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- d) Conter o valor mensal e global para a prestação dos serviços, com até duas casas decimais, em numerais e por extenso, em moeda corrente nacional;
- e) Estar acompanhada de comprovação de que se trata de micro empresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

5.2 - No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir na locação do veículo, tais como, combustível, manutenção do veículo, IPVA, motorista do veículo, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

5.3 - As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do preço mensal pela quantidade correspondente, será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se os serviços;
- c) Erro de adição será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

5.3.1 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6 - DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DAS ROTAS.

6.1 O licitante poderá vistoriar o local das rotas, no qual deverá sair da sede do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - To, acompanhado de um representante designado pelo Município, dentro do horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Aragominas - To, (07h30min às 13h30min), sendo que a visita técnica deverá ser previamente agendada via ofício junto a sala da CPL com até 24 horas antes do dia da visita técnica, no qual a mesma poderá ser feita até o dia 21 de Setembro de 2022, sendo que a mesma deverá ser feita por uma pessoa responsável pela empresa proponente, no qual deverá apresentar o documento de credencial para visita técnica (conforme anexo XI) da firma licitante autorizando a sua participação na visita, oportunidade em que tomará conhecimento de todos os aspectos e grau de dificuldade existente que possam intervir direta ou indiretamente na realização dos serviços.

6.2 Tendo em vista a faculdade da realização de visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão Presencial.



6.3 No momento da realização da visita técnica, será exigida do visitante credenciado a apresentação dos seguintes documentos:

6.4 Credencial para visita técnica (conforme anexo XI) do representante emitida em papel timbrado da empresa interessada e assinada pelo proprietário/sócio da empresa ou seu representante legal, sendo obrigatório a apresentação de documento para a comprovação de representante legal (Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da cópia de um documento de identificação do(s) proprietário(s) ou sócio(s) da empresa);

6.5 Cópia Simples de um documento de identificação com foto, do representante credenciado da licitante para visita técnica;

6.6 Da visita técnica será expedida para cada empresa participante a declaração de visita técnica (conforme anexo XII), no qual será assinando pelo responsável da Prefeitura Municipal de Aragominas - To, e o representante legal da empresa participante, no qual a mesma deverá constar obrigatoriamente dentro do envelope de habilitação da empresa;

6.7 O não comparecimento de um representante da empresa licitante na visita técnica até a data limite contida neste edital, conforme consta no item 6.1, ou a não apresentação de justificativa ou declaração de que a proponente conhecer o local a ser executada a prestação dos serviços, bem como conhece todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, tendo declinado do direito de participar da visita técnica, dentro do envelope de habilitação da empresa, ensejará a imediata inabilitação da empresa.

7 - DO ENVELOPE 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - A licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 01 documentos de habilitação a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia autenticada de um documento de identificação com foto ou documento equivalente do(s) proprietário(s) da empresa;

f) Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas



alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, dentro da data de validade.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante, dispensando se o exigido na alínea b deste edital;

7.4 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, expedida via internet ou documento equivalente;

b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos Federais e Dívida Ativa da União e quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (ou de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 02 de Outubro de 2014), expedida via internet ou documento equivalente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em plena validade, expedida via internet ou documento equivalente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
- CRF do FGTS, expedida via internet ou documento equivalente

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida via internet ou documento equivalente.

f) Prova de regularidade relativa Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente, em plena validade.



g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente;

h) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar declaração de capacidade técnica conforme anexo IX do presente edital;

b) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante executado a prestação de serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, devidamente reconhecida firma da assinatura do declarante em cartório ou apresentado assinado com assinatura digital acompanhada do certificado de autenticidade da certificadora digital, para que possa ser comprovada a autenticidade do documento assinado;

7.6 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL, até a hora e data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

7.7 - Os documentos extraídos via internet poderão ter seus dados conferidos pela comissão de licitação perante o site correspondente.

7.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.9 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a comissão de licitação considerará a Proponente inabilitada.

7.10 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente, salvo nos casos assegurado na lei 123/2006.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - A Comissão de Licitação declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste edital.

8.2 - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a Comissão de Licitação fará divulgação verbal dos credenciados, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços".



8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise, de sua conformidade com as exigências do Edital posterior rubrica pela Comissão de Licitação e Licitantes.

8.4 - Cumprindo o Item 7.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercados de acordo com o que preceitua o artigo 48 da Lei 8.666/93;
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

8.5 - O ganhador do presente certame será o que apresentar a melhor proposta, ou seja, o menor preço global.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a (s) vencedora (s), qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2 - O recurso contra a decisão da Comissão de Licitação terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado ou enviado via E-Mail: cplaragominas@gmail.com, dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor da Pregão Presencial, por intermédio da Comissão de Licitação, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

9.3 - O acolhimento do recurso pela Comissão de Licitação ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Comissão de Licitação ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5 - Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito ou e-mail.

10 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



10.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão Presencial, cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2 - Acolhida à petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, os termos deste edital e seus anexos, e ofertar menor preço global.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O Fundo Municipal de Educação pagará pelos serviços, em parcelas mensalmente, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, ou de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal.

12.1.1 - Fica expressamente estabelecido que no preço global estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação.

12.2 - A contratada deverá fazer a emissão de nota fiscal (fatura), discriminando os serviços de acordo com a proposta de preço apresentada.

12.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estimulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.4 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos financeiros previstos no orçamento operacional do Fundo Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	NOMECLATURA
12.122.0052.2.034	3.3.90.39.00.00	Manutenção do Fundo Municipal de Educação - FME.
12.361.0403.2.159		Programa Transporte Escolar.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato no prazo fixado pela administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entrega o objeto, apresenta a documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manteve a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração Municipal, pelo prazo de até



5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

14.2 – Pela inexecução ou execução irregular, total ou parcial, do objeto, a contratada poderá estar sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Aragominas - To, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

14.3 - As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

14.4 - Incorrerá nas sanções administrativas do item 14.2, conforme a gravidade do ilícito praticado, os licitantes que apresentarem qualquer documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

14.5 - As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo contratante, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela contratada em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

14.6 - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.5 - As multas e penalidades serão aplicadas pela contratada, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

14.6 - A Contratada será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer a Gestora do Fundo Municipal de Educação.

15 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

15.1 - Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada, para no prazo de até 5 (cinco) dias assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por até igual período, a critério da administração, desde que ocorra motivo justificado.

15.2 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar a fornecer os serviços objetos deste edital, a Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, sendo declarada a vencedora e a ela será adjudicado objeto deste Pregão Presencial.



15.3 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

16 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis a contar da data de assinatura do contrato, após o qual poderão ser atualizados de acordo com a Lei 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, verdade a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar num ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Educação, mediante justificativa, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

17.5. É vedada a sub-contratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Fundo Municipal de Educação.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fator superveniente que implica a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário. Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia determinado para realização do certame, este prosseguirá no dia seguinte às 08h30min, não havendo tolerância do horário marcado para o dia licitado.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Educação.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.9. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primário do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

17.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito, a Comissão de Licitação.



17.11. Para diminuir as questões relativas ao presente Edital, após exaurir os recursos na esfera administrativa, elege-se como foro competente o foro do Município de Aragominas, Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

18 – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL;

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar / Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Anexo III - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Declaração que não Emprega Menor;

Anexo V - Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Modelo de Carta de Apresentação Proposta de Preços;

Anexo VIII - Declaração de Aceitação das Condições do Edital;

Anexo IX - Declaração de Capacidade Técnica;

Anexo X - Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso);

Anexo XI - Credencial para Visita Técnica;

Anexo XII - Declaração de Visita Técnica ao Local das Rotas;

Anexo XIII - Termo de Credenciamento;

Anexo XIV - Laudo de Vistoria de Veículo para o Transporte Escolar.

Aragominas - To, 14 de Setembro de 2022.

HERLAN RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro Oficial



ANEXO – I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022.

1. OBJETO,

1.1 - Contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de 01 (um) veículo com motorista, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Aragominas - To destinados a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Educação, em regime prestacional, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivos, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, exceto no mês de Julho por causa do recesso escolar, em virtude da demanda existente.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 - Os serviços serão executados de acordo com a demanda de nosso Fundo Municipal de Educação.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

3.1 - Esta contratação se faz necessária devido a execução do plano de desenvolvimento de nosso Município na área de educação, sendo que a contratação dos serviços de transporte escolar tem por objetivo garantir o acesso e a permanência dos alunos nos estabelecimentos escolares municipais residentes na área rural que utilizem transporte escolar, cumprindo a exigência dos órgão fiscalizadores, quando da prestação de serviços de transporte escolar, transportando-os com qualidade e segurança até as escolas do município, garantindo o direito à educação para todos, visto que, a frota municipal de veículos não é suficiente, sendo assim, não consegue atender em sua totalidade nossos alunos, sendo que a locação é necessária para que possamos executar de maneira mais eficaz e objetiva o transporte dos alunos da zona rural, no qual buscamos atender as exigências dos órgãos fiscalizadores e demais Leis Federais que regem a administração pública, e também considerando a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - To, em oferecer aos estudantes transporte escolar, conforme roteiro e horários contidos no presente termo e de acordo como o cronograma da Rede Municipal de ensino.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - To, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da locação de cada veículo, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	NOMECLATURA
12.122.0052.2.034	3.3.90.39.00.00	Manutenção do Fundo Municipal de Educação - FME.
12.361.0403.2.159		Programa Transporte Escolar.

5. RELAÇÃO DA ROTA E ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO.

Nº da Rota	Descrição dos Serviços / Número da Rota	Quant. Veículo	Unid.	Valor Unitário	Valor Global
05	<p>ROTA 05 - JOAQUIM BAHIA.</p> <p>Locação de veículo tipo ônibus ou micro ônibus com capacidade mínima para transportar 30 (Trinta) passageiros sentados incluído o motorista, destinado a executar a prestação de serviços no transporte de alunos do ensino fundamental da zona rural, perfazendo um percurso diário de 121 (Cento e vinte e um) km, de ida e volta nos períodos matutino e vespertino, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivos, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, a serviços deste Fundo Municipal de Educação, sendo que a manutenção, motorista, ipva, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da resolução Nº 06/2009 do Contran, possuir faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possuir todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo Denatram/Detram. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos.</p> <p>MATUTINO: SAÍDA: Saída da Escola Municipal Cirilo Ribeiro no P.A Reunida as 5:30, passando pelo Portão da Valdirene, indo até a Chácara da Senhora Mirian, retornando e entrando na estrada da Fazenda do Senhor Joaquin Bahia, indo até a Chácara do Senhor Catumba, retorna via Chácara do Senhor Cajarana, e Chácara do Senhor Jacinto, indo sentido a Chácara do Senhor Adão Cabaceira, passando pela Cascalheira e retornando para a Escola Municipal Cirilo Ribeiro e Escola Estadual no P.A Reunida voltando as 11h00min para retorno dos alunos.</p> <p>VESPERTINO: SAÍDA: Saída da Escola Municipal Cirilo Ribeiro no P.A Reunida as 11:00, passando pelo Portão da Valdirene, indo até a Chácara da Senhora Mirian, retornando e entrando na estrada da Fazenda do Senhor Joaquin Bahia, indo até a Chácara do Senhor Catumba, retorna via Chácara do Senhor Cajarana, e Chácara do Senhor Jacinto, indo sentido a Chácara do Senhor Adão Cabaceira, passando pela Cascalheira e retornando para a Escola Municipal Cirilo Ribeiro e Escola Estadual no P.A Reunida, voltando as 17h00min para retorno dos alunos.</p>	01	Loc.	712,53	42.751,80
Valor Global Estimado R\$:					42.751,80



7.2 - A CONTRATANTE se compromete a executar o desenvolvimento das ações, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos.

7.3 - Serão descontados os impostos, de acordo com a tabela vigente no país.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

8.1 - O Contratante se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

8.2 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste edital.

8.3 - Designar normas e horários para o bom cumprimento do objeto contratual.

8.4 - Comunicar a empresa contratada, quando da má prestação dos serviços.

8.5 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.6 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.

8.7 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO;

9.1 - O CONTRATADO se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

9.2 – O (s) proponente (s) vencedor (es) deverá arcar com as despesas com motorista, manutenção, combustível e IPVA do veículo ora locado, sendo que o veículo que irá fazer os serviços deverá possuir, identificação na lateral, disponibilidade de cintos de segurança em número igual ao da sua lotação e equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo e todos os equipamentos e itens de segurança obrigatórios pelo Denatram, sendo que o motorista do referido veículo deverá ter 21 anos ou mais, ser habilitado na categoria D.

9.3 - O veículo deverá ter fabricação de no máximo 15 (anos) anos, possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico escolar, em preto.

9.4 - A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;



9.5 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de obrigações sociais, referente a este contrato.

9.6 - Cumprir os horários designados pelo Fundo Municipal de Educação.

9.7 - Arcar com despesas com outro veículo, quando o veículo ora locado estiver em manutenção.

9.8 - Serão descontados os valores por dias que o veículo estiver parado em manutenção ou pela sua falta, quando o mesmo não o substituir.

9.9 - Se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços determinados e estabelecidos pelo Fundo Municipal de Educação, e também repor os dias que por acaso o veículo venha ficar parado por falha mecânica, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

9.10 - A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; combustível, dentre outros;

9.11 - No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, ou a terceiros, por culpa ou não da contratante, ou de seus prepostos, a contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do B.O - Boletim de ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesa relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada;

9.12 - Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;

9.13 - A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e passageiros;

9.14 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;

9.15 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;



9.16 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

9.17 - O empregado da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo ao Fundo Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

9.18 - O veículo somente será contratado após a devida inspeção e pela emissão do Laudo de Vistoria de Veículo para o Transporte Escolar (Conforme Anexo XIII) do Setor responsável pelos transportes do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - To, com documento fotográfico dos veículos, ou laudo de vistoria emitido pelo Detran, sendo que o veículo que não passar pela vistoria, poderá ser substituído por outro veículo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a não apresentação no prazo estipulado a critério do Fundo Municipal de educação, será chamado a proponente ganhadora subsequente no certame da referida rota.

9.19 - A prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade do proponente vencedor, sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

10 VIGÊNCIA

10.1 - A vigência será da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022 ou de acordo com o Calendário Escolar de 2022, podendo ter sua vigência prorrogada de acordo com o artigo 57 e 65 da lei 8.666/93.

11 DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – O Fiscal de contratos do Município, acompanhara e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização, no qual irá verificar se a empresa contratada está executando os serviços de acordo pactuado no contrato.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade na prestação dos serviços.

12.2 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de relatório de fiscalização;

12.3 - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

12.4 - Todos os atos emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo contratante.

13 DO PAGAMENTO



13.1 - A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados, acompanhada das certidões negativas, devendo os mesmos ser aprovados pelo setor competente;

13.2 - O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esse fim;

13.3 - O pagamento será efetuado a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo setor responsável junto ao Fundo Municipal de Educação, mediante transferência bancária em conta corrente da empresa vencedora do certame;

13.4 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho, e, vinculado à conta corrente.

14 OUTRAS DISPOSIÇÕES.

14.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado o menor preço global.

14.2. A prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade do proponente vencedor, sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

Aragominas - To, 14 de Setembro de 2022.

HERLAN RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro Oficial



C O T A Ç O E S



ANEXO - II
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022.
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO: Contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de 01 (um) veículo com motorista, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Aragominas - To, destinados a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Educação, em regime prestacional, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivos, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, exceto no mês de Julho por causa do recesso escolar.

As contratações devem ser precedidas de estudos preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, sendo que o Fundo Municipal de Educação de Aragominas - To, realizaram um levantamento, para que pudesse realizar o estudo de impacto financeiro sobre a contratação a ser realizada.

A contratação de prestação de serviços na locação de 01 (um) veículo com motorista, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Aragominas - To, é regido entre outras pela seguinte legislação da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Após realizada a licitação faz-se necessário a formalização do contrato, com a cobrança da garantia legal, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Objetivando o atendimento das necessidades da contratação prestação de serviços na locação de 01 (um) veículo com motorista destinado ao transporte escolar dos alunos residente na zona rural deste Município, tendo em visto que a atual frota municipal de veículos não é suficiente, sendo assim, não consegue atender em sua totalidade nossos alunos, sendo que a locação é necessária para que possamos executar de maneira mais eficaz e objetiva o transporte dos alunos da zona rural, no qual buscamos atender as exigências dos órgãos fiscalizadores e demais Leis Federais que regem a administração pública, e também considerando a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - To, em oferecer aos estudantes transporte escolar, conforme roteiro e horários contidos no presente termo e de acordo como o cronograma da Rede Municipal de ensino.

1.2 Assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos alunos da rede Municipal de Educação, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso na instituição e evitando dessa forma a evasão escolar.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que nosso Fundo Municipal



de Educação desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário as referidas contratações dos serviços de transporte escolar tem por objetivo garantir o acesso e a permanência dos alunos nos estabelecimentos escolares municipais residentes na área rural que utilizem transporte escolar, cumprindo a exigência dos órgão fiscalizadores, quando da prestação de serviços de transporte escolar, transportando-os com qualidade e segurança até as escolas do município, garantindo o direito à educação para todos.

2.2. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os interessados concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade da prestação dos serviços. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas em garantir e maximizar a qualidade.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratada deverá disponibilizar um veículo do tipo ônibus ou micro-ônibus (com até 15 anos de fabricação e mínimo de 30 lugares). Não será admitido na execução do contrato e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração, como também deverá disponibilizar um motorista com categoria D, habilidades e conhecimentos previstos para executar os serviços pretendidos.

3.2 - Atender a relação total de educandos que estejam matriculados na rede municipal e rede estadual de ensino, respeitando as legislações vigentes referentes ao transporte escolar; tais como: ter veículos que garantam a segurança dos educando durante o trajeto, respeitar a quantidade de crianças e alunos equivalentes ao número de assentos disponíveis em cada veículo.

3.3 - Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes.

3.4 - Os serviços objeto do presente certame serão executados diariamente, em horários estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa da instituição.

3.5 - Além do atendimento aos requisitos de regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária e da qualificação econômico-financeira necessárias à contratação com a Administração Pública federal, a empresa a ser contratada deverá comprovar, ainda, qualificação técnica para o atendimento da necessidade da contratante;

4 - SÃO REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.2 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.3 - Serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;



4.4 - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

4.5 - Poderá ser solicitado do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

5 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

5.1 - A fundamentação do gestor público para a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental quando das compras públicas sustentáveis sejam por aquisições de bens e/ou contratações de serviços, encontra-se amparada nos dispositivos legais: arts. 170 e 225 da Constituição Federal, no art. 2º, inciso I e no art. 9º da Lei nº 6.938/1981, no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

6 - DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA:

6.1 - A vigência inicial do contrato será de 60 (Sessenta) dias, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos nos termos do artigo 57, II, da lei n.º 8.666/1993, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, e desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

6.2 - Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação;

6.3 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.4 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

6.5 - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

6.6 - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.

7 - RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 - Espera-se com esta a contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Economicidade na prestação de serviços de transporte;
- Elevar a qualidade do serviço prestado;
- Garantir o acesso dos estudantes às atividades letivas;
- Reduzir a evasão escolar.
- Otimização da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.



8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1 - Os serviços necessários serão contratados com base em estimativas das necessidades feitas junto ao nosso Fundo Municipal de Educação de Aragominas - To, estabelecendo-se o custo e observadas as peculiaridades do serviço, conforme quadro das demandas abaixo:

Nº da Rota	Descrição dos Serviços / Número da Rota	Quant. Veículo	Unid.	Valor Unitário	Valor Global
05	<p>ROTA 05 - JOAQUIM BAHIA. Locação de veículo tipo ônibus ou micro ônibus com capacidade mínima para transportar 30 (Trinta) passageiros sentados incluído o motorista, destinado a executar a prestação de serviços no transporte de alunos do ensino fundamental da zona rural, perfazendo um percurso diário de 121 (Cento e vinte e um) km, de ida e volta nos períodos matutino e vespertino, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivos, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, a serviços deste Fundo Municipal de Educação, sendo que a manutenção, motorista, ipva, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da resolução N° 06/2009 do Contran, possuir faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possuir todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo Denatram/Detram. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos.</p> <p>MATUTINO: SAÍDA: Saída da Escola Municipal Cirilo Ribeiro no P.A Reunida as 5:30, passando pelo Portão da Valdirene, indo até a Chácara da Senhora Mirian, retornando e entrando na estrada da Fazenda do Senhor Joaquin Bahia, indo até a Chácara do Senhor Catumba, retorna via Chácara do Senhor Cajarana, e Chácara do Senhor Jacinto, indo sentido a Chácara do Senhor Adão Cabaceira, passando pela Cascalheira e retornando para a Escola Municipal Cirilo Ribeiro e Escola Estadual no P.A Reunida voltando as 11h00min para retorno dos alunos.</p> <p>VESPERTINO: SAÍDA: Saída da Escola Municipal Cirilo Ribeiro no P.A Reunida as 11:00, passando pelo Portão da Valdirene, indo até a Chácara da Senhora Mirian, retornando e entrando na estrada da Fazenda do Senhor Joaquin Bahia, indo até a Chácara do Senhor Catumba, retorna via Chácara do Senhor Cajarana, e Chácara do Senhor Jacinto, indo sentido a Chácara do Senhor Adão Cabaceira, passando pela Cascalheira e retornando para a Escola Municipal Cirilo Ribeiro e Escola Estadual no P.A Reunida, voltando as 17h00min para retorno dos alunos.</p>	01	Loc.	712,53	42.751,80
Valor Global Estimado					R\$: 42.751,80



09 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

09.1 - Nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o presente estudo não se classifica como sigiloso.

10 - DESCRIVER AQUI A(S) SOLUÇ(ÃO)ÕES ENCONTRADAS:

10.1 - Este estudo tem como objetivo apontar a viabilidade técnica financeira para a contratação de empresa especializada em transporte escolar de alunos, afim de suprir a demanda de educandos da rede pública de ensino municipal e estadual matriculados na educação básica no município de Aragominas - To, que residem na área rural e necessitam de transporte escolar para deslocarem-se de suas casas até as unidades de ensino que frequentam.

10.2 - Esta solução apresenta-se mais interessante uma vez que atende às determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos, conferindo à contratada a responsabilidade de manter regularmente o transporte de estudantes, sendo a opção mais viável e econômica para a instituição.

10.3 - A contratação consiste na prestação de serviço de prestação de serviços incluindo os veículos para transporte escolar e mão de obra necessária para sua efetivação, com pagamentos mensais à contratada, que deverá manter os veículos devidamente regularizados juntos aos órgãos de fiscalização.

10.4 - Assinalamos ainda que faz - se necessário a contratação de empresa terceirizada especializada em transporte escolar, para suprir a demanda de educandos matriculados na rede pública de ensino, para assim cumprir com a obrigação dos órgãos responsáveis a garantia aos mesmos o acesso e permanência nas unidades de ensino. Onde a Constituição Federal determina a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (art.206, I), e impõe ao Poder Público a obrigação da prestação de ensino fundamental obrigatório e gratuito (inciso I); e o atendimento ao educando, no ensino fundamental, em consonância com os programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (inciso VII). O transporte escolar como programa complementar é instituído no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (art. 54, VII) e na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (art. 4º, VIII), sendo, portanto, um dever do Estado

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 O objeto não é divisível, portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão presencial e julgada pelo critério de menor preço global, por se tratar de serviços que será prestado por apenas um prestador de serviços, nesse momento, esta administração entende que tendo somente uma empresa prestadora dos serviços em questão, gerenciando sua execução, acompanhando e controlando todos os serviços, traz maior segurança e agilidade para seu atendimento. Há que considerar então, que os princípios da eficiência e economicidade tão cobrados na administração pública estariam sendo fielmente cumpridos, no qual verificou-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. A contratação é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, buscando atingir um número maior de possíveis prestadores de serviços, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.



12 - FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, o Fundo Municipal de Educação de Aragominas - To, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração Pública Municipal.

14 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

14.1 - Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

14.2 - Além disso, os serviços, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento de nosso Fundo Municipal de Educação de Aragominas - To, a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida;

MARIA APARECIDA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

FASE DA ANÁLISE - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RISCO 1: Evento(s) que levem ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e terminem por implicar solução de continuidade na prestação dos serviços.

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Contínua e apurada fiscalização na verificação de pagamentos dos serviços, do cumprimento de todas as obrigações necessárias.

Responsável: Fundo Municipal de Educação e Fiscal de Contatos.

RISCO 2: Restrição orçamentária decorrentes de cortes significativos na Lei Orçamentária que impeça ou prejudique a contratação.

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Remanejamento de dotações de despesas menos críticas.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação.

RISCO 3: Inclusão no Termo de Referência de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro prestador de serviços.

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.



Responsável: Equipe de planejamento da contratação

RISCO 4: Não inclusão no Termo de Referência de obrigações essenciais à execução dos serviços.

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação.

Fase de Seleção do Fornecedor

RISCO 5: Fracasso na Licitação.

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; ampla divulgação da licitação.

Responsável: Equipe de Planejamento da contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

RISCO 6: Recusa da licitante vencedora em assinar o contrato/inadimplemento total da obrigação.

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para



obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; convocação das demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

Responsável: Equipe de Planejamento da contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

Fase de Execução do Contrato

RISCO 7: Atraso no início da execução dos serviços causando transtornos à regularidade das atividades de nosso Fundo Municipal de Educação de Aragoominas - To.

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Conclusão, com antecedência dos procedimentos de assinatura do contrato e demais providências afeitas à sua formalização e publicidade; Reunião de alinhamento com a contratada para acertar os principais pontos da execução dos serviços;

Responsável: Equipe de planejamento da contratação, Setor de Contratos e fiscalização do contrato.

RISCO 8: Inadimplemento, por parte da contratada, de cláusulas contratuais referentes aos direitos dos empregados alocados na prestação dos serviços.

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Ampla fiscalização e controle da execução do contrato; utilização correta e regular da conta vinculada no qual será acompanhado pela equipe de gestão e fiscalização de contratos.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação e fiscalização do contrato

MARIA APARECIDA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal



ANEXO – III

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ
sob o n°, endereço completo
....., DECLARA, sob as penas que possui todos
os requisitos exigidos no edital do Pregão Presencial N° 005/2022, para
habilitação, quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-
financeira e regularidade fiscal, declarando ainda, estar ciente que a falta de
atendimento a qualquer exigência para a habilitação constante do Edital,
ensejará aplicação de penalidade a declarante.

....., de de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____



ANEXO – IV

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022.
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DECLARAÇÃO DE
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V DA LEI N° 8.666, DE 21 DE
JUNHO DE 1993.**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio de seu representante legal, portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF N°, declara, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 27, V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não contrata menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

....., de de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____



ANEXO – V

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022.
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

A empresa, CNPJ N°, estabelecida na (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório - Pregão Presencial n° 005/2022, do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - To, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____



ANEXO – VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022.

MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO N.º ____/20__.

Contrato de locação de veículos de que entre si fazem, de um lado o Fundo Municipal de Educação de Aragominas Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 19.432.980/0001-20, neste ato representado pela atual Gestora a Senhora MARIA APARECIDA SANTOS, portadora do CPF: 957.107.281-87 e RG: 362.365 - SSP-GO, residente neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ _____, estabelecido na _____ Setor _____ - CEP: _____, no Município de _____, aqui denominado simplesmente CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada na Pregão Presencial nº 005/2022 e as cláusulas e condições seguintes:

DO VALOR E DO PRAZO E ROTAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a executar para o CONTRATANTE a prestação de serviços na locação de 01 (um) veículo com motorista, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Aragominas - To, destinado a suprir as necessidades junto a Fundo Municipal de Educação, pelo período de __ (__) meses, sendo de __ de _____ de 2022 a __ de _____ de 2022, conforme as rotas descritas no quadro abaixo.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela locação do veículo aqui contratados, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO o valor global de R\$: _____ (_____) brutos, no qual serão pagos em __ (__) parcelas no valor mensais de R\$: _____ (_____) brutos, conforme proposta apresentada no certame, no qual serão pagos de acordo com a execução dos serviços ou a disponibilidade financeira, ficando reconhecidos os direitos do Fundo Municipal de Educação, em caso de rescisão administrativa conforme art. 77 de Lei 8.666/93, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos, sendo que as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias conforme tabela abaixo:

VALOR GLOBAL.... R\$: _____ (_____) brutos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: _____ - _____.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Educação, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE se compromete a executar o desenvolvimento das ações, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DESCONTOS

Rua Marinópolis nº 44 - Centro - Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000 - Aragominas/TO

E-mail: cplaragominas@gmail.com - CNPJ: 19.432.980/0001-20



5.1 - Serão descontados os impostos, de acordo com a tabela vigente no país.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - O Contratante se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

6.2 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste edital.

6.3 - Designar normas e horários para o bom cumprimento do objeto contratual.

6.4 - Comunicar a empresa contratada, quando da má prestação dos serviços.

6.5 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

6.6 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.

6.7 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

6.7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - O CONTRATADO se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

7.2 - O contratado deverá arcar com as despesas com motorista, manutenção, combustível e IPVA do veículo ora locado, sendo que o veículo que irá fazer os serviços deverá possuir, identificação na lateral, disponibilidade de cintos de segurança em número igual ao da sua lotação e equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo e todos os equipamentos e itens de segurança obrigatórios pelo Denatram, sendo que o motorista do referido veículo deverá ter 21 anos ou mais, ser habilitado na categoria D.

7.3 - O veículo deverá ter fabricação de no máximo 15 (Quinze) anos, possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico escolar.

7.5 - A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

7.6 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de obrigações sociais, referente a este contrato.

7.7 - Cumprir os horários designados pelo Fundo Municipal de Educação.

7.8 - Arcar com despesas com outro veículo, quando o veículo ora locado estiver em manutenção.

7.9 - Serão descontados os valores por dias que o veículo estiver parado em manutenção ou pela sua falta, quando o mesmo não o substituir.



7.10 - Se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços determinados e estabelecidos pelo Fundo Municipal de Educação, e também repor os dias que por acaso o veículo venha ficar parado por falha mecânica, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

7.11 - A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; combustível, dentre outros;

7.12 - No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, ou a terceiros, por culpa ou não da contratante, ou de seus prepostos, a contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do B.O. – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesa relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada;

7.13 - Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;

7.14 - A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e passageiros;

7.15 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;

7.16 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

7.17 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

7.18 - O empregado da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo ao Fundo Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

7.19 - O veículo deverá ser feita inspeção e emissão do laudo de vistoria de veículo para o transporte escolar (Conforme Anexo XIII) do Setor responsável pelos transportes do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - To, com documento fotográfico dos veículos, ou laudo de vistoria do Detran, sendo que o veículo que não passar pela vistoria, poderá ser substituído por



outro veículo no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, a não apresentação no prazo estipulado a critério do Fundo Municipal de educação, será chamado a proponente ganhadora subsequente no certame da referida rota.

7.20 - A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade do proponente vencedor, sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

DA RESCISÃO

CLAUSULA SEXTA: A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.

CLAUSULA SETIMA: A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem a incidência de ônus, nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, conforme o artigo 79 da mesma Lei.

PARAGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções do artigo 88 da Lei 8.666/93.

DO FORO

CLAUSULA NONA: De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Aragominas, Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Aragominas - To, ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: MARIA APARECIDA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF: _____

2ª - _____
CPF: _____



ANEXO – VII
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022.
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

BANCO:

CONTA:

AGÊNCIA:

2 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege apresente licitação, bem como a minuta de contrato que integra.

3 - A licitante oferta os preços pela locação dos veículos no valor global de R\$: _____
 (_____) brutos, de acordo com a tabela abaixo:

N° da Rota	Descrição dos Serviços / Número da Rots	Quant. Veículo	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
05	<p>ROTA 05 - JOAQUIM BAHIA. Locação de veículo tipo ônibus ou micro ônibus com capacidade mínima para transportar 30 (Trinta) passageiros sentados incluído o motorista, destinado a executar a prestação de serviços no transporte de alunos do ensino fundamental da zona rural, perfazendo um percurso diário de 121 (Cento e vinte e um) km, de ida e volta nos períodos matutino e vespertino, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivos, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, a serviços deste Fundo Municipal de Educação, sendo que a manutenção, motorista, ipva, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da resolução N° 06/2009 do Contran, possuir faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possuir todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo Denatram/Detram. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos.</p> <p>MATUTINO:</p>	01	Loc.		



<p>SAÍDA: Saída da Escola Municipal Cirilo Ribeiro no P.A Reunida as 5:30, passando pelo Portão da Valdirene, indo até a Chácara da Senhora Mirian, retornando e entrando na estrada da Fazenda do Senhor Joaquin Bahia, indo até a Chácara do Senhor Catumba, retorna via Chácara do Senhor Cajarana, e Chácara do Senhor Jacinto, indo sentido a Chácara do Senhor Adão Cabaceira, passando pela Cascalheira e retornando para a Escola Municipal Cirilo Ribeiro e Escola Estadual no P.A Reunida voltando as 11h00min para retorno dos alunos.</p> <p>VESPERTINO: SAÍDA: Saída da Escola Municipal Cirilo Ribeiro no P.A Reunida as 11:00, passando pelo Portão da Valdirene, indo até a Chácara da Senhora Mirian, retornando e entrando na estrada da Fazenda do Senhor Joaquin Bahia, indo até a Chácara do Senhor Catumba, retorna via Chácara do Senhor Cajarana, e Chácara do Senhor Jacinto, indo sentido a Chácara do Senhor Adão Cabaceira, passando pela Cascalheira e retornando para a Escola Municipal Cirilo Ribeiro e Escola Estadual no P.A Reunida, voltando as 17h00min para retorno dos alunos.</p>				
Valor Global R\$:			

4 – Declaro que no preço proposto é completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis, administração, lucros, equipamentos de segurança, cumprindo de todas as obrigações que a legislação, como também despesas com motorista, manutenção, combustível e IPVA do veículo ora locado.

5 - O prazo de validade da presente proposta é de 60 (Sessenta) dias, a partir da data fixada para a sua apresentação.

.....de.....de

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ: _____



ANEXO – VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTA EDITAL**

Ao Senhor;
HERLAN RODRIGUES DE BRITO;
Pregoeiro Oficial;
Aragominas - To.

Declaro sob as penas da lei, que aceito as condições estabelecidas no edital e seus anexos desta licitação, bem como as cláusulas do edital e seus anexos, caso esta empresa seja declarada vencedora do certame do Pregão Presencial nº 005/2022 cujo o objetivo e a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de 01 (um) veículo com motorista, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Aragominas - To.

_____, ____ de _____ de 20____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____



ANEXO – IX

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaro para os devidos fins, que _____, inscrita no CNPJ/CPF: _____, com sede na _____ - CEP: _____ no Município de _____, que possuímos capacidade técnica instalada, estruturas e totais condições para em conformidade com os prazos e exigência contida no edital desta licitação e seus anexos para executar a prestação de serviços na locação de 01 (um) veículo com motorista, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Aragominas - To, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I, do presente edital.

.....,..... dede 20____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____



ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº declara para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 005/2022, objetivando a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de 01 (um) veículo com motorista, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Aragominas - To, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Educação, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital), sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006.

.....,..... dede 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO - XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.
CREDENCIAL PARA VISITA TÉCNICA

Ao Senhor;
HERLAN RODRIGUES DE BRITO;
Pregoeiro Oficial;
Aragominas – To.

REF: Proposta Objeto do Pregão Presencial Nº 005/2022.

O abaixo assinado, na qualidade responsável pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____ vem pela presente, informar a Vossa Senhoria, que o (a) Senhor (a) _____, (profissão) _____, inscrito no CPF: _____ e RG: _____, está credenciado por esta empresa a efetuar a visita ao local onde serão executados a prestação de serviços na locação de 01 (um) veículo com motorista, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Aragominas - To, destinados a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Educação, em regime prestacional, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivos, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, exceto no mês de Julho por causa do recesso escolar, devendo tomar conhecimento de todos os aspectos que possam intervir direta ou indiretamente na realização dos serviços objeto da presente licitação.

....., de de 2022.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



ANEXO – XII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DAS ROTAS

Declaramos pra fins de habilitação na licitação do Pregão Presencial Nº 005/2022, do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - To, no qual será julgada pelo menor preço por rota, que tem por objetivo a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de 01 (um) veículo com motorista, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Aragominas - To, destinados a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Educação, em regime prestacional, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivos, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, exceto no mês de Julho por causa do recesso escolar, de acordo com as especificações contidas no anexo I (Termo de Referência) deste edital, em virtude da demanda existente, junto ao Fundo Municipal de Educação, e que o Senhor _____, portador do CPF: _____, e RG: _____ está representando a empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, estabelecida na _____, no Município de _____, na qualidade de seu representante, compareceu nesta data em Aragominas, Estado do Tocantins, e visitou os locais da execução dos serviços que irá ser licitado, recebeu todas as informações necessárias e essenciais pra a elaboração de proposta para a licitação ora referida.

E para que surtam os legais e jurídicos efeitos, emitimos a presente DECLARAÇÃO.

....., de de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Prefeitura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: _____
Representante da Empresa.



ANEXO - XIII

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022.
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Senhor (a) , portador(a) do RG n° e do CPF n° , a participar da licitação instaurada pelo Município de Aragoominas, na modalidade Pregão Presencial n° 005/2022, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa , inscrita no CNPJ: , estabelecida na , no Município de bem como formular propostas, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

OBS: É obrigatório a apresentação deste termo de credenciamento, mesmo se o representante for o proprietário, sócio ou procurador da empresa.



ANEXO - XIV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.

LAUDO DE VISTORIA EM VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
(PREENCHER COM LETRAS DE FORMA)

Marca/modelo _____ Placa nº _____
Ano/Modelo _____ Cor _____ Capacidade de Passageiros _____
Cidade: _____ UF: _____ CRLV, Exercício _____
Condutor: _____ CPF _____

Assinatura do Condutor

REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS - PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO VISTORIADOR

01- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40 cm largura, com dístico ESCOLAR em preto.

SIM NÃO – Não Tem / Fora dos Padrões _____

02- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo:

SIM, N° _____ NÃO TEM; Quebrado, sem Disco ou Desligado.

03- Lanternas branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira:

SIM NÃO _____

04- Lanternas vermelha, fosca ou amarela dispostas na extremidade superior da parte traseira:

SIM NÃO _____

05- Cinto de segurança em número igual à lotação:

SIM NÃO

06- Funcionamento dos dispositivos elétricos farol com luz alta e baixa, luz de seta, luz de freio, luz de ré, limpador de para brisas.

SIM NÃO DEFEITUOSO _____

07 – Estado de conservação: Bom Regular Ruim;

Descrever se for constatado OUTRAS DESCONFORMIDADES com o CBT, tais como extintor, estado dos pneus, estepe, triângulo de sinalização, chave de rodas, “macaco”, retrovisor externo, para brisas etc:

REQUISITOS PARA O CONDUTOR

01 - CNH categoria D, não vencida; SIM NÃO

02 – Possuidor de curso específico:

RESULTADO: APROVADO REPROVADO

Aragominas - To, ____/____/____

Assinatura do Vistoriador

Nome: _____